



COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Deliberação nº 481/2022
Processo CEEEd nº 21/2700-0000190-0

Considera cumpridas as providências estabelecidas na Deliberação CEEEd nº 294/2021, referentes à Escola Especial Joaquim Gonçalves Ledo, em Pelotas.

RELATÓRIO

A Secretaria da Educação reencaminha a este Conselho Processo que trata do cumprimento das providências estabelecidas nos itens 7 e 9 da Deliberação CEEEd nº 294/2021. Esta Deliberação credenciou a Escola Especial Joaquim Gonçalves Ledo, em Pelotas, para a oferta da Educação Infantil na faixa de 4 e 5 anos, do Ensino Fundamental e do Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Autorizou o funcionamento desses Cursos, nessa Escola. Aprovou o Regimento Escolar. Determinou providências. A Escola localiza-se na Rua Olga Eiffler nº 220, Bairro Cohab Tablada, em Pelotas, jurisdição da 5ª Coordenadoria Regional de Educação.

1 – Este Conselho, na Deliberação CEEEd nº 294/2021, estabeleceu as seguintes providências:

7 – O Processo em tela será encaminhado à 5ª Coordenadoria Regional de Educação, que designará Comissão Verificadora para examinar *in loco* a conformidade dos dados e informações apresentados pela Mantenedora, referentes à Escola, e conforme dispõe o Art 8º da Resolução CEEEd nº 320/2012, encaminhar Relatório Circunstanciado a este Conselho, ao final do 2º semestre de 2021, que deverá ser juntado ao Processo, em atendimento ao que preconiza a Resolução CEEEd nº 353/2020.

[...]

9 – O Conselho Estadual de Educação, atendendo ao disposto no art. 11 da Resolução CEEEd nº 320/2012, determina o prazo de até 12 meses, a partir da data da publicação desta Deliberação, para o início de funcionamento da Educação Infantil na faixa etária de 4 e 5 anos, do Ensino Fundamental e do Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos na Escola Especial Joaquim Gonçalves Ledo. Deve a Secretaria da Educação, por intermédio da 5ª Coordenadoria Regional de Educação, comunicar em Ofício a este Conselho, o início das atividades letivas.

2 – Foram apensadas ao Processo, as seguintes peças:

2.1 – Informação CNPE/DP/SEDUC nº 954/2021, encaminhando o processo à 5ª Coordenadoria Regional de Educação, para ciência e cumprimento das providências estabelecidas na Deliberação CEEEd nº 294/2021;

2.2 – Deliberação CEEEd nº 132/2022, de retificação da Deliberação CEEEd nº 294/2021, acrescentando na ementa: “Determina providências” e na Conclusão “d) determina o cumprimento das providências nos termos dos itens 7 e 9 desta Deliberação”;

Deliberação nº 481/2022 – fl. 2

2.3 – Informação Normatização/GAB/DP/SEDUC nº 361/2022, encaminhando o Expediente à 5ª CRE para ciência e da requerente da Deliberação CEEEd nº 132/2022;

2.4 – Ofício nº 235/APAE – Pelotas, de 02 de março de 2022, encaminhado à Presidente do Conselho Estadual de Educação, o início do ano letivo, em 03 de março de 2022;

2.5 – Portaria nº 09/2022/DP, da 5ª CRE, de designação da Comissão Verificadora;

2.6 – Relatório de Verificação da Comissão Verificadora, datado de 09 de maio de 2022;

2.7 – Informação nº 34/2022/DP/5ª CRE, informando que anexou o Relatório da Comissão Verificadora;

2.8 – Informação Normatização/GAB/DP/SEDUC nº 784/2022, encaminhando o Processo ao Conselho Estadual de Educação, por competência.

ANÁLISE DA MATÉRIA

3 – A análise das peças anexadas ao Processo permite à Comissão de Educação Infantil e à Comissão de Ensino Fundamental considerarem cumpridas as providências estabelecidas por este Conselho, nos itens 7 e 9 da Deliberação CEEEd nº 294/2021.

4 – No Relatório da Comissão Verificadora, consta:

- a Escola atende a legislação vigente;
- foram alteradas algumas salas administrativas;
- algumas salas foram acrescidas de mobiliário;
- houve aquisição de novos computadores em substituição a outros danificados;
- há disponibilidade de salas que ainda não foram utilizadas.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil e a Comissão de Ensino Fundamental concluem por considerar cumpridas as providências estabelecidas na Deliberação CEEEd nº 294/2021, referentes à Escola Especial Joaquim Gonçalves Ledo, em Pelotas.

Em 15 de agosto de 2022.

Nirlene Aparecida Silveira Boeri – relatora
Marcelo Augusto Mallmann – relator
Carla Tatiana Labres dos Anjos
Oswaldo Dalpiaz
Percila Silveira de Almeida
Raul Gomes de Oliveira Filho
Rosa Maria Pinheiro Mosna
Sandra Balbé de Freitas
Sandra Beatriz Silveira
Simone Goldschmidt

Aprovada, por unanimidade, na Sessão Plenária, de 17 de agosto de 2022.

Fátima Anise Rodrigues Ehlert
Presidente



Deliberação nº 481/2022 – fl. 2

2.3 – Informação Normatização/GAB/DP/SEDUC nº 361/2022, encaminhando o Expediente à 5ª CRE para ciência e da requerente da Deliberação CEEEd nº 132/2022;

2.4 – Ofício nº 235/APAE – Pelotas, de 02 de março de 2022, encaminhado à Presidente do Conselho Estadual de Educação, o início do ano letivo, em 03 de março de 2022;

2.5 – Portaria nº 09/2022/DP, da 5ª CRE, de designação da Comissão Verificadora;

2.6 – Relatório de Verificação da Comissão Verificadora, datado de 09 de maio de 2022;

2.7 – Informação nº 34/2022/DP/5ª CRE, informando que anexou o Relatório da Comissão Verificadora;

2.8 – Informação Normatização/GAB/DP/SEDUC nº 784/2022, encaminhando o Processo ao Conselho Estadual de Educação, por competência.

ANÁLISE DA MATÉRIA

3 – A análise das peças anexadas ao Processo permite à Comissão de Educação Infantil e à Comissão de Ensino Fundamental considerarem cumpridas as providências estabelecidas por este Conselho, nos itens 7 e 9 da Deliberação CEEEd nº 294/2021.

4 – No Relatório da Comissão Verificadora, consta:

- a Escola atende a legislação vigente;
- foram alteradas algumas salas administrativas;
- algumas salas foram acrescidas de mobiliário;
- houve aquisição de novos computadores em substituição a outros danificados;
- há disponibilidade de salas que ainda não foram utilizadas.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil e a Comissão de Ensino Fundamental concluem por considerar cumpridas as providências estabelecidas na Deliberação CEEEd nº 294/2021, referentes à Escola Especial Joaquim Gonçalves Ledo, em Pelotas.

Em 15 de agosto de 2022.

Nirlene Aparecida Silveira Boeri – relatora
Marcelo Augusto Mallmann – relator
Carla Tatiana Labres dos Anjos
Oswaldo Dalpiaz
Percila Silveira de Almeida
Raul Gomes de Oliveira Filho
Rosa Maria Pinheiro Mosna
Sandra Balbé de Freitas
Sandra Beatriz Silveira
Simone Goldschmidt

Aprovada, por unanimidade, na Sessão Plenária, de 17 de agosto de 2022.

Fátima Anise Rodrigues Ehlert
Presidente





Nome do documento: Deliberacao_0481.doc

Documento assinado por

FÁTIMA ANISE RODRIGUES EHLERT

Órgão/Grupo/Matrícula

CEED / CEED / 1637150

Data

24/08/2022 20:34:17

